

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPQ–UERGS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – 2009/2010

EDITAL PROPESQ 002/2009

1. Definição do programa

O objetivo do Programa PIBIC/CNPq-UERGS nas Ações Afirmativas é ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica - IC para os alunos da Graduação cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular.

2. Objetivos gerais

- 2.1 Contribuir para a formação científica dos estudantes de graduação.
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos na pesquisa.
- 2.3 Contribuir para abreviar o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- 2.4 Beneficiar estudantes que ingressaram na Universidade por meio de ações afirmativas (hipossuficientes ou portadores de deficiência – Decreto Federal N. 3.298 de 20 de dezembro de 1999).

3. Objetivos específicos

3.1 Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores com produtividade a envolver estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

3.2 Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. Forma de concessão

- 4.1 As bolsas institucionais de Iniciação Científica serão repassadas aos pesquisadores vinculados à UERGS que atenderem aos termos deste Edital.
- 4.2 Será concedida 01 (uma) bolsa por orientador.

5. Requisitos e compromissos do orientador

- 5.1 O orientador deve ser professor da UERGS, possuir titulação de doutor (ou perfil equivalente) e estar exercendo plenamente atividades de pesquisa em sua área de competência, atividades estas comprovadas por sua recente produção intelectual.
- 5.2 O orientador deve coordenar o projeto de pesquisa ao qual está vinculando o plano de trabalho do bolsista.
- 5.3 O orientador deve ter seu projeto de pesquisa inserido no Cadastro On-line de Projetos de Pesquisa – PROPESQ.

5.4 O orientador deve selecionar um aluno de graduação que apresente perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho elaborado para o bolsista. A seleção do bolsista é de inteira responsabilidade do orientador.

5.5 O orientador, em caso de aprovação de quota, deve indicar o bolsista no decorrer do período definido no cronograma deste Edital (vide Anexo).

5.6 O orientador deve supervisionar as atividades do bolsista e integrá-lo nas atividades de pesquisa de seu grupo.

5.7 O orientador deve incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a efetiva participação deste.

5.8 O orientador não pode repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro pesquisador.

5.9 O orientador deve estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão de Iniciação Científica da UERGS.

5.10 O orientador deve, quando convidado pela Propesq, participar das Comissões Julgadoras nas atividades do evento supracitado.

6. Requisitos e compromissos do bolsista

6.1 O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.2 Haver ingressado na Universidade por meio de ações afirmativas (ser hipossuficiente ou portador de deficiência).

6.3 O bolsista não pode ter vínculo empregatício, e deve se dedicar integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme proposto no Plano de Trabalho estabelecido por seu orientador.

6.4 O bolsista deve ser selecionado e indicado pelo orientador, em conformidade com o item 5.4 deste Edital.

6.5 O bolsista deve obrigatoriamente apresentar sua produção científica no Salão de Iniciação Científica da UERGS, em conformidade com as normas daquele evento.

6.6 O bolsista deve, em quaisquer publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq da UERGS.

6.7 O bolsista deve estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas de fomento da UERGS ou provenientes de outras instituições.

6.8 O bolsista deve devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de 11 (onze) meses, de setembro de 2009 a julho de 2010, admitindo-se renovação, a critério do orientador e mediante nova solicitação e processo de avaliação.

8. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

8.1 As requisições de cancelamento e substituição de bolsistas devem ser enviadas à Propesq/UERGS pelo orientador, através de formulário eletrônico específico.

8.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

9. Valor da bolsa

A mensalidade da bolsa está em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País.

10. Disposições gerais

10.1 A suspensão ou o cancelamento da quota por parte do CNPq podem ser realizadas a qualquer momento, em caso de descumprimento das normas.

10.2 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados na página da UERGS: <http://www.uergs.edu.br/>

10.3 É possível a solicitação de reconsideração do resultado do processo seletivo. A solicitação deve ser entregue por meio eletrônico (propesq@uergs.edu.br) e *também por meio impresso* (via correio), * devendo ser postada até a data-limite do recurso.

11. Documentação obrigatória

11.1 Da parte do orientador

11.1.1 Atualização do *Curriculum Lattes*.

11.1.2 Inclusão do Projeto de pesquisa no Cadastro On-line de Projetos de Pesquisa da Propesq: <http://10.32.2.25:8084/propesq/login.jsp>

11.1.3 Envio, por meio eletrônico (propesq@uergs.edu.br) e *também por meio impresso* (via correio ou malote) de carta de solicitação de bolsa de Iniciação Científica, endereçada à Coordenação Acadêmica do PIBIC/CNPq – UERGS (sediada na Propesq) e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Projeto de pesquisa

b) Plano de trabalho descritivo para bolsista de Iniciação Científica, acrescido de um cronograma de atividades abrangendo um período de 11 (onze) meses.

11.1.4 Em caso de aprovação da quota, envio do termo de compromisso do bolsista (assinado).

11.2 Da parte do bolsista (após aprovação da quota e indicação do bolsista pelo orientador)

11.2.1 Atualização do *Curriculum Lattes*.

11.2.2 Abertura de conta em seu nome, no Banco do Brasil.

11.2.3 Assinatura do Termo de Compromisso da bolsa.

12. Critérios de avaliação da proposta e do orientador

12.1 Na avaliação da proposta serão considerados:

- Clareza na definição do problema abordado.
- Contextualização do problema relativamente à área em que está inserido.
- Exequibilidade dos objetivos e metas a serem alcançados.

* Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – Propesq
Rua 7 de Setembro, 1156 - Centro - Porto Alegre, RS - CEP: 90.010-191

- Adequação da fundamentação metodológica empregada.
- Adequação do Plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica.
- Contribuições científicas da proposta.

12.2 Na avaliação do *curriculum Lattes* do orientador serão considerados:

- Detenção de bolsa de produtividade CNPq em curso (é dada prioridade ao pesquisador que atende a este critério).
- Publicações, na área de atuação do pesquisador, em periódicos indexados que constem no sistema Qualis da Capes.
- Publicação de livros e capítulos de livros na área de atuação do pesquisador.
- Experiência em orientação de alunos de graduação e pós-graduação.
- Coordenação de projetos de pesquisa.

ANEXO

Cronograma PIBIC/CNPq-UERGS nas Ações Afirmativas 2009/2010

Atividade	Data
Divulgação deste Edital	31/07
Período de Inscrição	31/07 – 14/08
Cadastro do Projeto de Pesquisa junto à Propesq	31/07 – 14/08
Atualização do <i>Curriculum Lattes</i> do Orientador	31/07 – 14/08
Divulgação dos resultados	18/08 (após as 18:00hs)
Período para recurso	19/08 – 20/08
Divulgação dos resultados de recursos	21/08 (após as 18:00 hs)
Indicação de bolsista	24/08 – 28/08
Atualização do <i>Curriculum Lattes</i> do Bolsista	Até 28/08
Abertura de conta do bolsista no Banco do Brasil	Até 28/08